



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 3.534, 18 de Novembro de 2015.

“Dispõe sobre denominação de Rua na cidade de Manhuaçu e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOAQUIM SERAFIM ALVES** o logradouro público, que se constitui de rua, que se inicia no final da Praça Coronel João Pacheco e termina no início da Rua José Tertuliano Hott, em direção ao Bairro Lajinha, nesta cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 18 de Novembro de 2015.


Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

Caminhão tomba na MG-111 e deixa três feridos

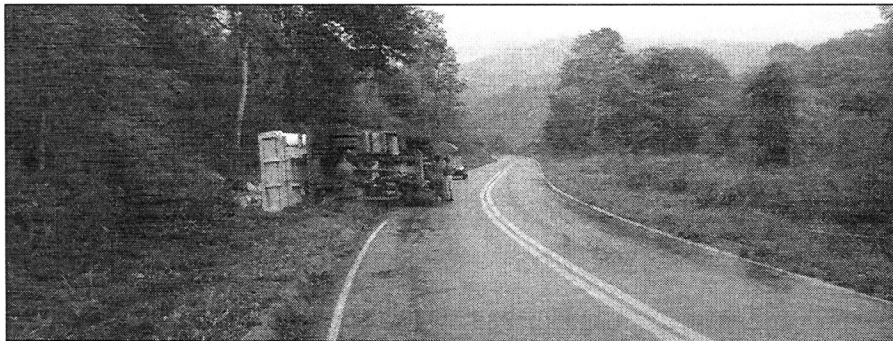
SANTANA DO MANHUAÇU - A Polícia Militar Rodoviária atendeu ocorrência de tombamento do caminhão de recolhimento de lixo de Santana do Manhuaçu. Três pessoas estavam no veículo.

A ocorrência aconteceu no km 45 da MG-111. De acordo com o registro policial, o motorista, José Barroso, estava retornando para a cidade com o caminhão vazio e acompanhado de dois ajudantes - Everaldo Barbosa e Adão José. Ele disse que seguia em baixa velocidade, a pista estava molhada, pois chovia no momento. Quando iniciou uma curva à direita, perdeu o controle direcional, vindo o veículo a tomba na margem esquerda.

Os ocupantes do veículo sofreram ferimentos leves. A documentação do condutor e veículo estavam em dia.



Quando iniciou uma curva à direita, perdeu o controle direcional, vindo o veículo a tomba na margem esquerda



Os ocupantes do veículo sofreram ferimentos leves. A documentação do condutor e veículo estavam em dia

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG - Pregão Presencial nº 086/2015
Torna público que fará realizar abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 086/2015 sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço, julgamento por ITEM, exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto e a Aquisição futura e parcelada de medicamentos diversos (manipulados) destinados aos setores de Atenção Básica, UPA, Processos Judiciais e Autorizações do Secretário de Saúde. Sessão dia 07/12/2015, às 09h00min.
As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Manhuaçu - Setor de Licitação, situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 - Bairro Centro - Telefone: 33-3332-3713. Através do e-mail licitamanhuaçu@yahoo.com.br ou através do site www.manhuaçu.mg.gov.br, desde que os interessados informem os dados cadastrais - Manhuaçu, 20 de novembro de 2015 - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2015-Pregão Presencial nº 82/2015-Promitente Contratante:Município de Manhuaçu/MG **Promitente Fornecedor:**Karine da Silva Verlime. **Objeto:**Registro de preços para aquisição de bloquetes e meio fio **Validade da ARP:**12 meses. **Data:**20/11/2015 **Valores Registrados:**item 01-cota principal e item 04-cota reservada, com o valor unitário de R\$1,81 (um real e oitenta e um centavos); item 02-cota principal e item 05-cota reservada, com o valor unitário de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); item 03-cota principal e item 06-cota reservada, com o valor unitário de R\$7,30 (sete reais e trinta centavos) **Valor Total Estimado:**R\$921.500,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2015-Pregão Presencial nº 84/2015-Promitente Contratante:Município de Manhuaçu/MG **Promitente Fornecedor:**Comercial Real de Pneus Ltda **Objeto:**Registro de preços para aquisição de pneus. **Validade da ARP:**12 meses. **Data:**20/11/2015 **Valores Registrados:**item 01 no valor unitário de R\$312,00 (trezentos e doze reais) **Valor Total Estimado:**R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 02/2015-Pregão Presencial nº 84/2015-Promitente Contratante:Município de Manhuaçu/MG **Promitente Fornecedor:**Monica Aparecida da Silva **Objeto:**Registro de preços para aquisição de pneus. **Validade da ARP:**12 meses. **Data:**20/11/2015 **Valores Registrados:**item 02 no valor unitário de R\$347,90 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) **Valor Total Estimado:**R\$6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Lei Municipal nº 3.534, 18 de Novembro de 2015.
"Dispõe sobre denominação de RUA na cidade de Manhuaçu e dá outras providências."
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de RUA JOAQUIM SERAFIM ALVES o logradouro público, que se constitui de rua, que se inicia no final da Praça Coronel João Pacheco e termina no início da Rua José Tertuliano Hott, em direção ao Bairro Lajinha, nesta cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Manhuaçu, 18 de Novembro de 2015.
Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 3.535, 18 de Novembro de 2015.
"Dispõe sobre denominação de CALÇADÃO HORTÊNCIA RHODES DE SOUZA na cidade de Manhuaçu e dá outras providências."
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de CALÇADÃO HORTÊNCIA RHODES DE SOUZA o calçadão entre o Trevo do Cafeicultor até o Supermercado Pais & Filhos, nesta Cidade.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Manhuaçu, 18 de Novembro de 2015.
Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

A PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ/MG TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 07/12/2015, AS 08H30MIN ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE www.altocaparao.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES NO TEL.: (32) 3747.2507/2562. SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK - PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA.
A PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ/MG TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 09/12/2015, AS 08H30MIN ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JORDELINO BREDER DA PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE www.altocaparao.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES NO TEL.: (32) 3747.2507/2562. SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK - PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA.
A PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ/MG TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 10/12/2015, AS 08H30MIN ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE www.altocaparao.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES NO TEL.: (32) 3747.2507/2562. SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK - PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA.
A PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ/MG TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 11/12/2015, AS 08H30MIN ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE www.altocaparao.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES NO TEL.: (32) 3747.2507/2562. SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK - PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA.

DECRETO Nº: 852, de 16 de novembro de 2015

"Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Manhuaçu e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos incisos IX, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.219, de 03 de abril de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 562, de 04 de abril de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Manhuaçu, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

- I - Conselheiros Efetivos:**
 - a) Germano Moreira Campos - Representante da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG);
 - b) Djalma Santos Neiva - Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Manhuaçu (AEA);
 - c) Marcia Lima Moreira - Representante da Biblioteca Municipal;
 - d) Cláudia Lignoni de Miranda Heringer - Representante do Rotary;
 - e) Geane Aparecida Eduardo - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - f) Paulo César da Silva - Representante do Lions;
 - g) João Leandro Faria Andrade - Representante da Procuradoria Municipal.

- II - Conselheiros Suplentes:**
 - a) Amanda Dutra Hott - Representante da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG);
 - b) Ana Laura de Oliveira - Representante da Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana (FUMAPH);
 - c) Mariza Helena Silva de Castro - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - d) Mauricio Tadeu Cerqueira - Representante do Rotary;
 - e) Bruna Garcia Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - f) Dalbino Moreira Gomes Júnior - Representante do Lions;
 - g) Caroline Feres Slaib Ferreira - Representante da Procuradoria Municipal.

Parágrafo único. A participação como membro no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e considerada de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração.

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Manhuaçu estão previstas no art. 3º, do Decreto Municipal nº 562, de 04 de abril de 2000.

Art. 3º. Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Manhuaçu, pessoas de notórios saber na área e representantes de outros órgãos ou entidades governamentais e não governamentais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manhuaçu, 16 de novembro de 2015.
Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal